

PORTARIA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA A CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, SR. EDUARDO SIROTI BORGES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIL, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento sanitário internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada como pandemia;

CONSIDERANDO: que por meio da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi Declarada Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO: que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavirus (COVID-19) com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO: que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão, e assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde recomenda a redução do deslocamento laboral dos servidores e do fluxo urbano, bem como o estímulo ao trabalho em horários alternativos; e

CONSIDERANDO: que as Atas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Atalaia, são disponibilizadas na íntegra para toda a população:

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer as Sessões Ordinárias, a partir do dia 27/04/2020, ficando suspensa a presença de público externo nas reuniões Ordinárias da Câmara a Municipal de Atalaia, sendo

permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Torna obrigatório o uso de mascaras para os vereadores e servidores da Câmara Municipal, devendo os mesmos resguarda uma distância de pelo menos 2 metros de uma pessoa para outra.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Atalaia, serão realizadas temporariamente às 18:00 das segundas feiras , para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Atalaia.

Art. 3º - Para ser garantida a transparência, a ata das reuniões será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Atalaia - <http://www.camaraatalaia.pr.gov.br/>

Art. 4º - A medida de que trata este Ato vigorará até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Atalaia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 24 de abril de 2020.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente da Câmara

A N O S
1 9 6 0 - 2 0 2 0